

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1111, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº. 992, de 28 de julho de 2009 - LDO 2010, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0044 – SAÚDE PARA A COMUNIDADE – GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE

Meta: Aquisição de uma Ambulância e um Micro Ônibus

Unidade: Veículos

Atividade: Manutenção e Gerenciamento da Saúde.

Recursos para 2010: R\$ 217.919,26 (Duzentos e Dezssete Mil Novecentos e Dezenove Reais e Vinte e Seis Centavos)


Fonte de Recurso: 03495 – Atenção Básica – Exercício Anterior.

Fonte de Recurso: 03511 – Taxas Prestação de Serviços – Exercício Anterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2010.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
Prefeito

  
**FLORA EUGÊNIA C.L. ABRAHÃO**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**VERGINIA MARA PEDROSO**  
Procuradora-Geral